



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO 5188/2013

Súmula: Regulamenta a composição do Conselho-Gestor do fundo municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Ar. 1º - Pelo presente decreto fica regulamentado a composição e funcionamento do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei Municipal nº 1.707/2010, órgão caráter deliberativo permanente e de composição paritária.

Art. 2º - Nos termos do artigo 5º e parágrafos da Lei Municipal nº 1.707/2010. O Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social - FHIS será composto por quatro (04) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois (02) anos, permitida uma única recondução conforme representatividade resolve nomear para compor o referido Conselho os Membros abaixo discriminados:

I-REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS:

Diretor do Departamento Administrativo:

Titular: Ben-Hur Marque Boska (CPF nº 013.383.589-87, RG nº 519.316-8)

Suplente: Rosenei Aires da Silva (CPF nº 916.893.419-04, RG nº 5.032.479-6)

Diretor do Departamento de Assistência Social:

Titular: Denise Maria Borghi Fouani (CPF nº 035.739.629-47, RG nº 7.196.378-4)

Suplente: Gisiane Camargos de Freitas (CPF nº 008.019.029-40, RG nº 7.664.408-0)

II-REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS:

Representante da associação Comercial e Industrial de Mandaguáçu (ACIMAN)

Titular: Arlindo Marques Bezerra (CPF nº 190.051.809-00, RG nº 175.849-1)

Suplente: Adriana Rocco (CPF nº 784.124.209-34, RG nº 4.502.925-5)

Representantes de Organizações Comunitárias:

Titular: Juraci Cesar Bezerra (CPF nº 752.162.059-34, RG nº 4.504.487-4)

Suplente: Claudinei Araujo (CPF nº 047.704.739-40, RG nº 8.971.314-5)

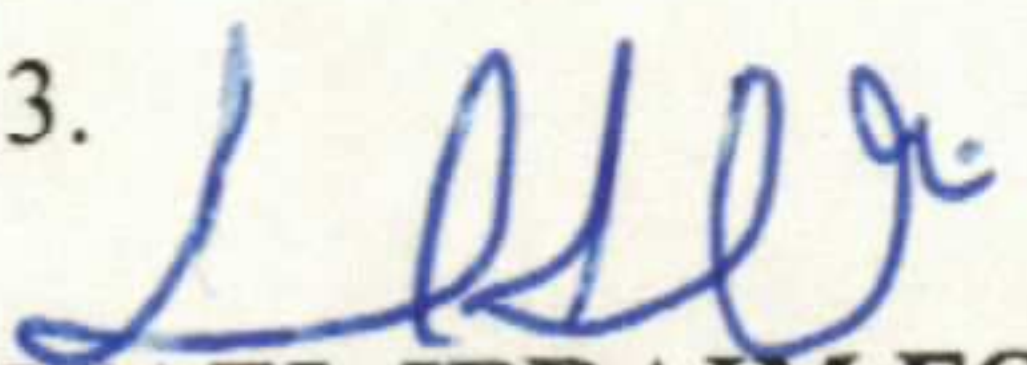
§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração.

§ 2º - O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá ao Diretor do Departamento Municipal de Administração proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 17 de outubro de 2013.


ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal

